

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	4
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	7
c) Superintendência de Segurança Operacional	8
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	9
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	9
g) Superintendência de Administração e Finanças	11
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	
b) Plenário	S/A
	S/A

I - DIRETORIA

1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59, DE 21 DE MAIO DE 2012. (*)

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 29, de 20 de outubro de 2009.

(*) Texto integral - Anexo I ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 1002, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores e considerando o disposto na Lei 10.871, de 20 de maio de 2004, na Portaria nº 73, de 8 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Concurso Público da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, composta de 3 (três) Grupos de Trabalho com as atribuições abaixo:

I – Grupo I: definir os pré-requisitos e o conteúdo programático das especialidades dos cargos de Especialista e Técnico em Regulação de Aviação Civil contemplados no concurso público autorizado pela Portaria MP nº 73/2012;

II – Grupo II: definir os pré-requisitos e o conteúdo programático das especialidades do cargo de Analista e Técnico Administrativo contemplados no concurso público autorizado pela Portaria MP nº 73/2012;

III – Grupo III: definir o conteúdo programático do curso de formação da especialidade do cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil contemplados no concurso público autorizado pela Portaria MP nº 73/2012.

Parágrafo único. Não poderá participar da Comissão de Concurso Público o servidor que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Os Grupos de que trata o art. 1º desta Portaria terão a seguinte composição:

I - O Grupo I da Comissão de Concurso Público da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC será composto por 1 (um) representante das seguintes Superintendências:

- a) Superintendência de Segurança Operacional;
- b) Superintendência de Aeronavegabilidade;
- c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;
- d) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado.

II - O Grupo II da Comissão de Concurso Público da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC será composto por 1 (um) representante das seguintes Superintendências:

- a) Superintendência de Planejamento Institucional;

- b) Superintendência de Tecnologia da Informação;
- c) Superintendência de Administração e Finanças;
- d) Superintendência de Relações Internacionais.

III - O Grupo III da Comissão de Concurso Público da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC será composto por 1 (um) representante das seguintes Superintendências:

- a) Superintendência de Segurança Operacional;
- b) Superintendência de Aeronavegabilidade;
- c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;
- d) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado;
- e) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo Único: Todos os Grupos terão em sua composição 2 (dois) representantes da Gerência de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração e Finanças indicados pela Presidente da Comissão de Concurso Público.

Art. 3º A Comissão de Concurso Público será presidida pela Gerente de Gestão de Pessoas.

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos titulares, os membros da Comissão serão representados pelos suplentes.

§ 2º O suplente será convocado pelo Presidente da Comissão.

§ 3º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Presidente da Comissão.

§ 4º O secretário será designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º As Superintendências descritas nesta Portaria e a Gerência de Gestão de Pessoas terão 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para indicar seus representantes, titular e suplente, à Comissão de Concurso Público da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Parágrafo único. As indicações de que trata este artigo serão publicadas em Boletim de Pessoal e Serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

3 - PORTARIA Nº 1024, DE 22 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Julgar pela ausência de culpabilidade e de responsabilidade administrativa no que concerne ao Processo 60800.025435/2010-53, acolhendo-se ao Despacho nº 36/2012/CRG e à Nota Técnica nº 70/2012/CRG exarados pela Corregedoria desta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

4 - PORTARIA Nº 1052, DE 24 DE MAIO DE 2012. (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 36, III, c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Estabelecer regramento específico para o Processo Seletivo de Remoção da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC/2012, o qual passa a vigorar nos termos do Edital em Anexo, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

(*) Ver Edital – Anexo II ao BPS.

5 - PORTARIA Nº 1053, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores e considerando o disposto no art. 36, III, c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Processo Seletivo de Remoção da ANAC 2012.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Gerente de Gerência de Gestão de Pessoas – Titular: ROSANGELA MARIA VITAL RANGEL matrícula nº 224588; Suplente: BIANCA FIUZA DUMAS, matrícula nº 1626110.

b) representante da Gerência de Gestão de Pessoas – Titular: CAROLINA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1580482; Suplente: ERICA CHULVIS DO VAL FERREIRA, matrícula nº 1525365.

c) representante da Gerência de Gestão de Pessoas – Titular: FABIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 1581455; Suplente: THIAGO TRINDADE DAISSON SANTOS, matrícula nº 1688428.

d) representante da Gerência de Gestão de Pessoas – Titular: OTAVIO ALVES GALVAO JUNIOR, matrícula nº 1626510; Suplente: HARLEM SOUZA LIMA, matrícula nº 1585976.

e) representante da Gerência de Gestão de Pessoas – Titular: FELIPE CARRIJO ALVES, matrícula nº 1547928; Suplente: MARINEIDE SOARES DE ARAUJO, matrícula nº 1579780.

Art. 3º A Comissão será presidida pela Gerente de Gestão de Pessoas.

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos titulares, os membros da Comissão serão representados pelos suplentes.

§ 2º O suplente será convocado pelo Presidente da Comissão.

§ 3º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Presidente da Comissão.

§ 4º O secretário será designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – Acompanhar o Processo Seletivo de Remoção;

II – Habilitar as pré-inscrições e as inscrições para o Processo Seletivo de Remoção;

III – Realizar a contagem de pontos para a classificação dos servidores no Processo Seletivo de Remoção;

IV – Realizar a avaliação do perfil dos servidores selecionados para a alocação nas unidades organizacionais;

V – Realizar a entrevista para a alocação dos servidores em parceria com os titulares das unidades organizacionais ou servidor por ele indicado, quando necessário;

VI – Receber e julgar os recursos;

VII - Receber e examinar os requerimentos de desistência;

VIII – Prestar informações acerca do Processo Seletivo de Remoção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 1040, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores MÁRCIO ROBERTO ALMEIDA, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula SIAPE nº 0130138 e LEANDRO DE MATOS RIOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1650395, designados pela Portaria nº 398, de 1º de março de 2012, publicada no BPS nº 9, de 2 de março de 2012, das funções de presidente e membro da Comissão de sindicância investigativa nº 60800.112353/2011-29 e apenso nº 60800.109571/2011-86;

Art. 2º Designar os servidores CHANDRE DE ARAÚJO COSTA; Procurador Federal, matrícula no SIAPE nº 1211641 e MÁRCIO SANTOS GUIMARÃES, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1654323, para as funções de presidente e membro respectivamente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

2 - PORTARIA Nº 1041, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada mediante Portaria nº 398, de 1º de março de 2012, publicada no BPS nº 9, de 2 de março de 2012, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 799, de 26 de abril de 2012, publicada no BPS nº 17, de 27 de abril de 2012, referente ao Processo nº 60800.112353/2011-29 e apenso 60800.109571/2011-86, ante as razões apresentadas no Memorando nº 08/CSI/112353/ANAC, de 22 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

3 - PORTARIA Nº 1042, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada mediante Portaria nº 1525, de 11 de agosto de 2011, publicada no BPS nº 32, de 12 de agosto de 2011, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 796, de 26 de abril de 2012, publicada no BPS nº 17, de 27 de abril de 2012, referente ao Processo nº 60800.066376/2011-54, ante as razões apresentadas no Memorando nº 094/CSI/ANAC, de 18 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

4 - PORTARIA Nº 1044, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada mediante Portaria nº 400, de 1º de março de 2012, publicada no BPS nº 9, de 2 de março de 2012, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 794, de 26 de abril de 2012, publicada no BPS nº 17, de 27 de abril de 2012, referente ao Processo nº 60800.043880/2011-86, ante as razões apresentadas no Ofício nº 06/CS/ANAC, de 21 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

5 - PORTARIA Nº 1045, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada mediante Portaria nº 401, de 1º de março de 2012, publicada no BPS nº 9, de 2 de março de 2012, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 795, de 26 de abril de 2012, publicada no BPS nº 17, de 27 de abril de 2012, referente ao Processo nº 00058.008372/2012-61, ante as razões apresentadas no Ofício nº 08/CS/ANAC, de 21 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

6 - PORTARIA Nº 1046, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada mediante Portaria nº 399, de 1º de março de 2012, publicada no BPS nº 9, de 2 de março de 2012, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 797, de 26 de abril de 2012, publicada no BPS nº 17, de 27 de abril de 2012, referente ao Processo nº 60800.031741/2011-18, ante as razões apresentadas no Memorando nº 06/CSI/0317417/ANAC, de 22 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

7 - PORTARIA Nº 1049, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada mediante Portaria nº 402, de 1º de março de 2012, publicada no BPS nº 9, de 2 de março de 2012, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 798, de 26 de abril de 2012, publicada no BPS nº 17, de 27 de abril de 2012, referente ao Processo nº 00058.016267/2012-03 e apenso nº 60800.024027/2010-84, ante as razões apresentadas no Memorando nº 13/CSI/016267/ANAC, de 22 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

1 - PORTARIA Nº 1026, DE 22 DE MAIO DE 2012. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-100-R00.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41 da Resolução nº 110 de 15 de setembro de 2009, que altera o Regimento Interno da ANAC, e tendo em vista o disposto no Processo nº 00058.033838/2012-66, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo dessa Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-100-R00 que disciplina o processo de análise de projeto básico do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante (RN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Ver Manual de Procedimentos MPR/SIA-100-R00 – Anexo III ao BPS.

Superintendência de Segurança Operacional

1 - PORTARIA Nº 1003, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Constitui Grupo de Trabalho para instruir os autos do Inquérito Policial nº 2491/2009-1-DELEFAZ/SR/DPF/SP no sentido de verificar a veracidade das informações sobre as horas de voo declaradas de pilotos

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe são outorgadas pelos Art. 43 e 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de novembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho instruir os autos do Inquérito Policial nº 2491/2009-1-DELEFAZ/SR/DPF/SP no sentido de verificar a veracidade das informações sobre as horas de voo declaradas de pilotos.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I – Verificar o lançamento de horas de voo nas CIV dos pilotos envolvidos;
- II – Verificar os registros dos Diários de Bordo das aeronaves citadas nas CIV dos pilotos envolvidos;
- III – Verificar outros registros de voo, tal como BINFRA, relacionados aos pilotos e aeronaves envolvidos;
- III – Realizar cruzamento das informações das CIV, dos Diários de Bordo e demais registros de voo que se façam necessários;
- IV – Elaborar Relatório das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho, que deve conter parecer quanto a veracidade das informações sobre as horas de voo declaradas de pilotos; e
- V – Entregar e apresentar o Relatório definido no Art. 2º Item IV desta Portaria ao Superintendente de Segurança Operacional ao fim das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho os seguintes representantes previamente indicados pelo Gerente de Licenças da Superintendência de Segurança Operacional da ANAC, que atuarão sob coordenação do servidor Alcemir Cassio Amgarten, matrícula SIAPE 1742724, atualmente lotado na Gerência de Licenças:

I – Christian Freitas Pereira, matrícula SIAPE 1495777;

II – Pêrsio José Pastana, matrícula SIAPE 1819419; e

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho devem estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogadas por igual período apenas uma vez.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

Superintendência de Aeronavegabilidade

1 - PORTARIA Nº 1004, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Revoga designação de servidor para exercer as prerrogativas de INSPAC Aeronavegabilidade.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e

Conforme Portaria nº 997, de 18 de maio de 2012, publicada em Diário Oficial da União nº 97, de 21 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Revogar a designação para exercer as prerrogativas da função de INSPAC Aeronavegabilidade de:

Nome	Cred.	Motivo
Zenon Kouzak	A-0700	Exoneração, a pedido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DINO ISHIKURA

Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

1 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL (RBAC 121/135).

A Superintendente de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Substituta, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil,

aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que:

ALLYSON LINS
ANNA LAURA LANNES ROHE
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO OLIVEIRA
CARLA SAMPAIO FERREIRA LOURENÇO
CINTHYA CARNEIRO DE ANDRADE VELLOSO
CLAUDIO COSME PADER Y TERRY
DORISLENY QUEIROZ DE OLIVEIRA MELO
ERISVALDO COSTA
FABIO FONSECA DE LIMA
FELIPE SIAUDZIONIS
FERNANDO CÉSAR POUCHAIN
HYANNA LIZ DE MEDEIROS FREITAS MARQUES
LINDOLFO LIMA DE ARAUJO
LUCIANA SPOSITO SALES
LUCIANO ROCHA
LUCIO AZEVEDO PRAUDE
LUIZ AUGUSTO DAL PIAN
MÁRCIO ZANETTI
NICOLAU TOUFIC SABA
NIDYA BASTOS
PATRICIA DE CARVALHO TIROLEZ
RICARDO D'ANGELO
ROSÂNIA BARBOSA
ROSSINI SEGADAES
TARCISIO JOSE BRAUN
THAIS CHAVES MOLINA
WELBSON ALVES DA SILVA

concluíram o curso SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL (RBAC 121/135), realizado no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 40 horas-aula, de 7 a 11 de maio de 2012.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

2 - EXAMINADOR CREDENCIADO - PILOTO (RBAC 91/135/141/142).

A Superintendente de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Substituta, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que:

ANTONIO MARCOS PINHEIRO PINTO
ARTUR EDUARDO ESTIMA LEONE
CELSON FONSECA
CLOVIS MARTINY
DOMINGOS AFONSO ALMEIDA DE DEUS

EDEN RAMOS
EDINARDO DE LIMA FERREIRA
EDUARDO HENRIQUE FARIA
ELUIZ HILARIO ALVES
FREDERICO OBERLEITNER
JOÃO PAULO FREITAS
JORGE QUINTELLA
JOSE CARLOS DA CONCEIÇÃO
LUCAS VIEIRA
LUÍS AUGUSTO HEIDEMANN DAMIANI
MARCELO AMARAL
MARIVALDO BARRETO DE SOUZA
MURILO CESAR DE CASTRO REBELLO
NESTOR RODRIGUES
PAULO ROGET ARAUJO MARQUES
THIAGO BERALDO
WEBER DE CARVALHO SILVA
WLELIO FERREIRA DE LIMA
ZWICKER WALNER SANTIAGO DA SILVA

concluíram o curso EXAMINADOR CREDENCIADO - PILOTO (RBAC 91/135/141/142), realizado no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 30 horas-aula, de 14 a 18 de maio de 2012.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 998, DE 18 DE MAIO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as respectivas alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILA DE ABREU VIEIRA OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1792810, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (12) 3797-2337, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/ANAC-SP/2012, firmado com a empresa E-MAX SERVIÇOS DE GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 01.310.535/0001-21, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa, com disponibilização de 230 (duzentos e trinta) ramais DDR, central telefônica (PABX), serviços e facilidades telefônicas, manutenção e suporte técnico.

Art. 2º Designar o servidor EDISON TUFANETTO, Matrícula SIAPE nº 1818921, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (12) 3797-2356, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.5, nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

2 - PORTARIA Nº 999, DE 21 DE MAIO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX, X, XII e XXV do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT para revisão do Manual de Fiscalização de Contratos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores:

I – ALESSANDRA MARIA DIAS EVERTON, matrícula SIAPE nº 1099941, que coordenará os trabalhos;

II – ANA CRISTINA ARAÚJO MOURA, matrícula SIAPE nº 1579790;

III – DANILO MORAES DOS SANTOS, matrícula nº 1702156;

IV- INÊS MIYUKI UMETA, matricula SIAPE nº 1703923;

V- IRIS NAZARÉ ALVES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1477939;

VI - JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1396069;

VII - RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1741795;

VIII – RAFAEL JOSÉ CANTERO, matrícula SIAPE nº 1510646;

IX - VICTOR MELO FREIRE, matricula SIAPE nº 1580451.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos do GT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

3 - PORTARIA Nº 1023, DE 22 DE MAIO DE 2012. (*)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 do Regimento Interno

aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e o inciso IV do art. 15 da Instrução Normativa ANAC nº 2, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de viagens nacionais e internacionais, realizadas pelos servidores e colaboradores desta Agência, no mês de abril de 2012, referentes à participação em reuniões de trabalho, fiscalizações, visitas técnicas, audiências públicas, auditorias e eventos, conforme informações detalhadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

(*) Tabela integral - Anexo IV ao BPS.

4 - PORTARIA Nº 1025, DE 22 DE MAIO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o inciso II do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 15 da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 00058.033394/2012-69, resolve:

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor RICARDO ROGGE CARONE, Especialista em Regulação de Aviação Civil, Padrão II, Classe “A”, matrícula SIAPE nº 1771627, da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR, em São Paulo/SP, para a Gerência de Aeronavegabilidade de Transporte Aéreo – GATR, da mesma Superintendência, na Unidade Regional São Paulo/SP.

Art.2º - O servidor deverá permanecer na unidade de destino por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 16 da Instrução Normativa nº 20/2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

5 - PORTARIA Nº 1035, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o § 8º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor Comissão de recebimento de bens patrimoniais da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em Brasília, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – MARCOS VINICIUS ROTHER CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1516097;

II – RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1627294;

III – CLEUDIMAR REIS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1381115;

IV – LUCAS RIBEIRO VEIGA ARRUDA, matrícula SIAPE nº 1495954;

V – GUSTAVO ALEXANDRE NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1624889.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.308, de 7 de julho de 2011, publicada no Boletim de Pessoal – BPS V.6 nº 27, de 8 de julho de 2011.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

6 - PORTARIA Nº 1036, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79, 11 Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Comissão Permanente com a finalidade de apurar e informar nos processos de apuração de responsabilidade o valor dos bens extraviados, furtados ou danificados no âmbito da Sede da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – MARCOS VINICIUS ROTHER CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1516097;

II – RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1627294;

III – CLEUDIMAR REIS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1381115;

IV – BRUNO SILVA FIORILLO, matrícula SIAPE nº 1718388.

Art. 2º A presente Portaria terá a validade de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

7 - PORTARIA Nº 1037, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XII do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Comissão de Avaliação de bens da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC no âmbito da UG 113214, em conformidade com o estabelecido pelo Manual SIAFI do Tesouro Nacional, Assunto 020330; que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – MARCOS VINICIUS ROTHER CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1516097;

II – HUGO VELTER, matrícula SIAPE nº 1567499;

III – BRUNO SILVA FIORILLO, matrícula SIAPE nº 1718388;

IV – RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1627294;

V – CLEUDIMAR REIS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1381115.

Art. 2º A presente Portaria terá a validade de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

8 - PORTARIA Nº 1038, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, o art. 9º, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG, e conforme consta nos autos do processo nº 00058.028031/2012-10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando contratação para a aquisição de ferramenta de coordenação de SLOTS, conforme a seguir:

I – ROBERTO DA ROSA COSTA, matrícula SIAPE nº 1684569, como Integrante Requisitante;

II – ARTHUR VICTOR GANZERT, matrícula SIAPE nº 1740614, como Integrante Técnico;

III – LAERTE GIMENES RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1752854, como Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SLTI nº 4/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou outro instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 972, de 17 de maio de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.7 nº 20, de 18 de maio de 2012.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

9 - PORTARIA Nº 1039, DE 24 DE MAIO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX, X, XII e XXV do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT objetivando a implantação, na Gerência de Licitações e Contratos – GTLC/SAF, das atividades de análise da documentação trabalhista e previdenciária dos contratos celebrados pela ANAC que envolvam a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores:

I – ALESSANDRA MARIA DIAS EVERTON, matrícula SIAPE nº 1099941, que coordenará os trabalhos;

II – ANA CRISTINA ARAÚJO MOURA, matrícula SIAPE nº 1579790;

III- INÊS MIYUKI UMETA, matrícula SIAPE nº 1703923;

IV- PATRÍCIA ARAÚJO PAPARIELLO, matrícula SIAPE nº 1568679;

V – SARA SANTOS SOUSA MELO ALBERTO, matrícula SIAPE nº 1632586.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 90 dias para a conclusão dos trabalhos do GT.

Art. 4º Enquanto não concluído os trabalhos de implantação, a responsabilidade pela análise da documentação a que se refere esta Portaria permanecerá do fiscal formalmente designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

10 - PORTARIA Nº 1055, DE 25 DE MAIO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/ANAC/2012, firmado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio de secretariado, recepcionista, mensageiro e motorista para a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em Brasília/DF, Manaus/AM, Belém/PA, Recife/PE, Curitiba/PR e Porto Alegre/RS.

I – Gestor do Contrato

Titular: ROSÂNGELA MARIA VITAL RANGEL, matrícula SIAPE nº 0224588, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314.4135/4169, Setor: Gerência de Gestão de Pessoas; e Substituto: JUDITE MARIA SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 0130072, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314.4160, Setor: Gerência de Gestão de Pessoas – GGEP.

II – Fiscal de Execução

Titular: PATRÍCIA ARAÚJO PAPARIELLO, matrícula SIAPE nº 1568679, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314.4162, Setor: Gerência de Gestão de Pessoas - GGEP; Substituto: ELIANE CAVALCANTE LIMA DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 2533130, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314.4160, Setor: Gerência de Gestão de Pessoas – GGEP.

III – Fiscal de Documentação

Titular: SARA SANTOS SOUZA MELO ALBERTO, matrícula SIAPE nº 1632586, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61)314-4557, Setor: GTSG-DPT; e

Substituto: IRIS NAZARÉ ALVES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1477939, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61)3314-4568, Setor: GTSG-DSG.

Art. 2º- Para cada membro da equipe de fiscalização caberá as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Compete ao Gestor do Contrato:

a) avaliar a execução dos serviços prestados pela Contratada, sua manutenção e necessidade, inclusive sob os aspectos da economicidade e oportunidade administrativa, com base nos relatórios mensais emitidos pelos fiscais de contrato.

b) avaliar a manutenção de eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada, tomando as providências necessárias com vistas a sua correção, após as medidas adotadas pelo fiscal.

c) informar a GTLC o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, após exauridas todas as tratativas necessárias com vistas a sua regularização.

d) encaminhar a GTLC, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do contrato, documentação explicitando os motivos para o aditamento contratual, com base no histórico de execução do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da respectiva pesquisa de mercado.

e) coordenar e acompanhar o processo de fiscalização da execução do contrato.

f) solicitar à GTLC, de forma devidamente justificada, as alterações que se fizerem necessárias ao contrato.

g) manifestar-se quanto à execução do contrato, para fins de devolução da garantia e emissão de atestado de capacidade técnica.

h) informar à GPOF, quando solicitado, a projeção de gastos, as despesas mensais já executadas e previsão de valores ainda necessários para assegurar o empenho da despesa no exercício financeiro atual, bem como no exercício seguinte.

i) acompanhar o saldo e propor alteração do valor estimado do contrato, quando verificado que a sua execução vem demandando valores diferentes daqueles inicialmente estimados.

j) demandar, analisar e aprovar estudos técnicos elaborados para novas contratações que substituirão os contratos sob sua responsabilidade e encaminhá-los a GTLC com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término de vigência de cada contrato.

k) gerir o nível de demanda dos serviços e a composição e distribuição dos postos de trabalho, inclusive a formalização de solicitações de preenchimento e desligamento.

II - Compete ao Fiscal de Execução:

a) acompanhar a execução dos serviços contratados e emitir relatório mensal de execução do contrato, contemplando:

- i. o controle do saldo contratual;
- ii. as informações quanto às faltas, falhas ou incorreções verificadas,
- iii. as demandas de correção encaminhadas à contratada;
- iv. as correções promovidas pela contratada;
- v. as sugestões de alterações do contrato, bem como qualquer informação necessária a tomada de decisão pelo gestor do contrato.

b) realizar pesquisa de mercado com vistas à conveniência da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

c) conhecer os termos do contrato, os termos aditivos e apostilamentos realizados, bem como a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço com todos seus anexos.

d) avaliar a qualidade dos serviços realizados e justificativas e, se possível, realizar pesquisa visando aferir a satisfação do público usuário.

e) identificar eventuais inconformidades na execução do contrato com os termos contratuais.

f) acompanhar, juntamente com um representante da empresa, o registro da jornada de trabalho diária de cada empregado disponibilizado para prestação do serviço continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e adotar as providências necessárias ao correto cumprimento da jornada de trabalho.

g) atestar a nota fiscal e efetivar a medição no SIASG.

h) encaminhar a nota fiscal, com seus anexos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, ao fiscal de documentação para conferência do cumprimento das obrigações trabalhistas, nos casos de serviços continuados com dedicação exclusiva.

i) prestar todas as informações solicitadas pelo gestor inerentes a execução do objeto do contrato e trabalhar em parceria com fiscal de documentação.

j) efetuar o cálculo das glosas incidentes sobre o valor do contrato.

k) acionar a contratada em tempo hábil para a resolução de pendências e irregularidades evidenciadas.

III - Compete ao Fiscal de Documentação:

a) analisar a documentação trabalhista e previdenciária de cada empregado do contrato e emitir relatório mensal, em que conste:

- i. as irregularidades detectadas nas documentações;
- ii. as demandas de correção à contratada;
- iii. as correções promovidas pela contratada;
- iv. as sugestões de alterações do contrato, bem como qualquer informação necessária a tomada de decisão do gestor do contrato.

b) conhecer os termos do contrato, os termos aditivos e apostilamentos realizados, a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço com todos seus anexos, bem como a convenção coletiva de trabalho que rege a categoria envolvida na prestação dos serviços.

c) manter registro próprio e individualizado que conste a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária de cada empregado disponibilizado para prestação dos serviços, para fonte de informações em processos judiciais.

d) solicitar providências junto a contratada para a regularidade no SICAF.

e) solicitar a empresa os documentos pendentes referentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

g) prestar todas as informações solicitadas pelo gestor do contrato inerentes a regularidade da documentação trabalhista e previdenciária e trabalhar em parceria com o fiscal de execução.

h) efetuar os cálculos do valor que será provisionado na conta vinculada.

i) confirmar os cálculos apresentados pela contratada para pagamento do 13º salário, férias e rescisão contratual, provisionados na conta vinculada.

Art. 3º Deverá ainda ser observado o disposto no Anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, bem como o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, no que não contraria as atribuições definidas no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único. O Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC de que trata o *caput* deste artigo, foi aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante todo o prazo de validade contratual.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica